



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.424/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado, a partir de 1º de abril de 1.993, o cargo estatutário inativo de Chefe da Seção de Obras e Manutenção, Referência 42, passando a constar do incluso Anexo VI, que ficará fazendo parte integrante da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

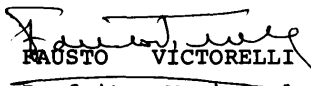
Artigo 2º)- A partir de 1º de abril de 1.993, ficam reajustadas em 28% (vinte e oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.993, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.424/93)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
24	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
12	Leiturista de Hidrômetro	
04	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
16	Operador de Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
11	Pedreiro I	23 a 30
09	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Pessoal	31 a 38
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Chefe de Seção:</u>	
01	Administração	42 a 49
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	
01	Administração e Finanças	49 a 56
01	Técnico Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada pela
Lei Nº 2.424/93)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/93	REF.	VALOR ABRIL/93
15	3.173.799,62	38	9.748.400,93
16	3.332.489,60	39	10.235.820,98
17	3.499.114,08	40	10.747.612,03
18	3.674.069,78	41	11.284.992,63
19	3.857.773,27	42	11.849.242,26
20	4.050.661,93	43	12.441.704,37
21	4.253.195,03	44	13.063.789,59
22	4.465.854,78	45	13.716.979,07
23	4.689.147,52	46	14.402.828,02
24	4.923.604,90	47	15.122.969,42
25	5.169.785,14	48	15.879.117,89
26	5.428.274,40	49	16.673.073,78
27	5.699.688,12	50	17.506.727,47
28	5.984.672,53	51	18.382.063,84
29	6.283.906,16	52	19.301.167,03
30	6.598.101,47	53	20.266.225,38
31	6.928.006,54	54	21.279.536,65
32	7.274.406,87	55	22.343.513,48
33	7.638.127,21	56	23.460.689,15
34	8.020.033,57	57	24.633.723,61
35	8.421.035,25	58	25.865.409,79
36	8.842.087,01	59	27.158.680,28
37	9.284.191,36	60	28.516.614,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.424/93)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.424/93)

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR ABRIL/93
01	Superintendente do SAEP	52	19.301.167,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93 , parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO EMPREGO EM COMISSÃO (CELETISTA)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR ABRIL/93
01	Advogado	37	9.284.191,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR ABRIL/93
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	11.849.242,26